

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28226/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 28226/2022 de interesse de **SERGIO CAMPOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 94, 96, nº IPTU(s) 40803602760004, 40803602610002, da quadra 19, situados na(s) AVENIDA PERIMETRAL QD. 19 LT. 94/96 SETOR COIMBRA, Setor SET COIMBRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 44444, 6.377, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 94-96 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 94 Área: **426 m²**

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 15,00m

Fundo COM O LOTE 45: 12,00m

Lado direito COM O LOTE 96: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 92-06 E LOTE 04: 20,50M + 9,50m

LOTE 96 Área: **435 m²**

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 15,00m

Fundo COM O LOTE 45 E LOTE 47: 14,00m

Lado direito COM O LOTE 98: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 94: 30,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 94-96 Área: **861 m²**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 30,00m

Fundo COM O LOTE 45 E LOTE 47: 26,00m

Lado direito COM O LOTE 98: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 92-06 E LOTE 04: 20,50M + 9,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação